UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCH
Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado-Doutorado – PLE
Áreas de concentração: Estudos Linguísticos e Estudos Literários

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL Nº 026/2026

CERTIDÃO
Certifico que o presente edital foi publicado no *site* do Programa (http://www.ple.uem.br) no dia **11.11.2026**.
Márcio Calvo Tuleski
Secretário do PLE

O Prof. Dr. Luiz Carlos André Mangia Silva, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de suas atribuições,

COMUNICA aos pós-graduandos regularmente matriculados no PLE que se encontram abertas as **inscrições** para o processo seletivo de **bolsas de estudos** para os cursos de Mestrado e de Doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Das bolsas

As bolsas, objeto deste edital, serão concedidas pela CAPES.

1.2. Da regulamentação

A concessão das bolsas observará:
a) as normas gerais da CAPES;
b) a Portaria CAPES nº 34/2006;
c) o Regulamento do Programa (Resolução nº 227/2025-CI/CCH);
d) as disposições deste Edital.

Parágrafo único. A concessão e a implementação das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.3. Dos candidatos aptos

Poderão concorrer às bolsas:
I – alunos de Mestrado ingressantes na Turma de 2026;
II – alunos de Doutorado ingressantes nas Turmas de 2025 e 2026.

1.4. Da distribuição das bolsas

As bolsas serão destinadas aos candidatos que obtiverem maior pontuação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, e serão distribuídas da seguinte forma:
I – 30% (trinta por cento) do total de bolsas disponíveis serão destinados aos candidatos aprovados como cotistas nos processos seletivos de 2026 (Mestrado) e 2025 e 2026 (Doutorado), de acordo com as prioridades estabelecidas pela Resolução 085/2026-PLE (Ações afirmativas);
II – 70% (setenta por cento) do total de bolsas disponíveis serão destinados aos candidatos sem vínculo empregatício ou atividade remunerada e aos candidatos que exerçam atividade remunerada de até 20 (vinte) horas semanais.

1.5. Da convocação

Para fins de convocação, serão elaboradas listas classificatórias independentes para cada um dos grupos previstos no item 1.4. e divididas por curso e área de concentração.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de candidatos aptos, classificados e interessados em qualquer um dos grupos, as bolsas serão redistribuídas aos candidatos subsequentes melhor classificados nos demais grupos.

1.6. Da consulta aos classificados
Os candidatos classificados serão consultados individualmente pela Secretaria do PLE acerca do interesse pela bolsa disponível, quando de sua implementação.

1.7. Da vigência das bolsas
As bolsas terão o seguinte prazo de vigência:
I – até 12 meses para o Mestrado;
II – até 24 meses para o Doutorado.
Parágrafo único. Eventuais prorrogações dependerão exclusivamente da política de bolsas do Programa, cuja meta é financiar até 50% do curso de Mestrado e Doutorado do candidato contemplado.

1.8. Da duração máxima
As bolsas somente poderão ser usufruídas dentro do prazo regular dos cursos, excluídas as prorrogações e os trancamentos.

1.9. Da obrigatoriedade do Estágio de docência
Para os doutorandos, o Estágio de docência constitui atividade obrigatória, nos termos da Resolução nº 240/2025-PLE.

1.10. Dos requisitos para concessão e manutenção da bolsa
São requisitos obrigatórios para a concessão, implementação e manutenção da bolsa de estudos, sob pena de desclassificação do candidato ou cancelamento do benefício:
I - o candidato deverá possuir exclusivamente conceitos A e B nas disciplinas do curso para **ingresso e permanência** no programa de bolsas da CAPES;
II - não possuir vínculo empregatício com a instituição promotora do Programa;
III - dedicar-se integralmente (40 horas semanais) ou parcialmente (20h semanais) às atividades do curso de pós-graduação. No caso de dedicação parcial, quando possuir vínculo empregatício ou MEI (microempreendedor individual), estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos ou, no máximo, com 20 horas de trabalho semanais;
IV - não acumular a bolsa com outras modalidades de bolsas ou auxílios, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ressalvada as hipóteses admitidas pela CAPES (tais exceções constam no Termo de Compromisso da CAPES, hospedado no site do PLE).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e local
O período de inscrições será de 12 a 24 de novembro de 2026, realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3. DA SELEÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO

3.1. Da documentação exigida

Para a **inscrição** no processo de seleção das bolsas de Mestrado da CAPES, os pós-graduandos da Turma de 2026 devem encaminhar os seguintes documentos:

I - **Requerimento de inscrição** preenchido e assinado com assinatura gov.br (disponível na página do PLE);

II - **Quadro de Atividades Complementares**, realizadas a partir do ano de matrícula como aluno regular do curso de Mestrado do PLE (Turma 2026), devidamente preenchido, com apresentação dos documentos comprobatórios **na ordem em que foram citados** (disponível na página do PLE);

III - **Termo de Compromisso da CAPES**, devidamente preenchido e assinado com assinatura gov.br (disponível na página do PLE);

Parágrafo único. As informações declaradas no Quadro de Atividades Complementares que não estejam devidamente acompanhadas do respectivo documento comprobatório (diplomas, certificados, declarações oficiais ou cópias de publicações) serão integralmente desconsideradas para fins de pontuação.

3.2. Forma de envio

A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, em 3 (três) arquivos (conforme os Incisos I, II e III do Item 3.1), exclusivamente por meio do seguinte formulário eletrônico: [CLIQUE AQUI]

3.3. Critério de avaliação

Para a composição da classificação final, serão somados os pontos obtidos nas Atividades Complementares, realizadas a partir do ano de matrícula como aluno regular do curso de Mestrado do PLE (Turma 2026) (conforme Quadro de Atividades Complementares), com a média final obtida no processo seletivo de ingresso no PLE.

3.4. Critério de desempate

Caso ocorra empate na seleção das bolsas de Mestrado, o critério de desempate será a maior média final obtida no processo seletivo do PLE.

4. DA SELEÇÃO DAS BOLSAS DE DOUTORADO

4.1. Da documentação exigida

Para a **inscrição** no processo de seleção das bolsas de Doutorado da CAPES, os pós-graduandos das Turmas de 2025 e 2026 devem encaminhar os seguintes documentos:

I – **Requerimento de inscrição** preenchido e assinado com assinatura gov.br (disponível na página do PLE);

II - **Quadro de Atividades Complementares**, realizadas a partir do ano de matrícula como aluno regular do curso de Doutorado do PLE (Turmas 2025 e 2026), devidamente preenchido, com apresentação dos documentos comprobatórios **na ordem em que foram citados** (disponível na página do PLE);

III - **Termo de Compromisso da CAPES**, devidamente preenchido e assinado com assinatura gov.br (disponível na página do PLE);

Parágrafo único. As informações declaradas no Quadro de Atividades Complementares que não estejam devidamente acompanhadas do respectivo documento comprobatório (diplomas, certificados, declarações oficiais ou cópias de publicações) serão integralmente desconsideradas para fins de pontuação.

4.2. Forma de envio
A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, em 3 (três) arquivos (conforme os Incisos I, II e III do Item 4.1), exclusivamente por meio do seguinte formulário eletrônico: [CLIQUE AQUI]

4.3. Critério de avaliação
Para a composição da classificação final, serão somados os pontos obtidos nas Atividades Complementares, realizadas a partir do ano de matrícula como aluno regular do curso de Doutorado do PLE (Turmas 2025 e 2026) (conforme Quadro de Atividades Complementares), com a média final obtida no processo seletivo de ingresso no PLE.

4.4. Critérios de desempate
Caso ocorra empate na seleção das bolsas de Doutorado, o critério de desempate será o de antiguidade e, se persistir, a maior média final obtida no processo seletivo do PLE.

5. DO RESULTADO

5.1. Divulgação
O resultado será publicado no site do PLE, a partir de 08 de dezembro de 2026.

5.2. Classificação
A classificação será divulgada em edital pela Comissão de Bolsas instituída pela Portaria nº 004/2026-PLE, a partir dos critérios arrolados aqui, e a concessão de bolsas obedecerá a ordem dessa lista classificatória, considerando sua disponibilidade durante o ano letivo de 2027.
Parágrafo único. Os candidatos contemplados com bolsa assumem o compromisso de colaborar com a organização de eventos e outras atividades do Programa, sempre que solicitados pela coordenação do PLE.

5.3. Distribuição entre áreas
As bolsas serão distribuídas igualmente entre as áreas de concentração, observando-se a classificação geral e o sistema de alternância entre as áreas.

5.4. Bolsas supervenientes
Caso o PLE venha a receber mais bolsas da CAPES ou de outra agência de fomento durante o ano letivo de 2027, elas serão distribuídas de forma equitativa entre as áreas, obedecendo à lista geral de aprovação e ao princípio da alternância entre as áreas.

6. DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Conselho Acadêmico do PLE, realizado através de Requerimento (no site do PLE) encaminhado por meio eletrônico [CLIQUE AQUI] no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de homologação de inscrição ou de classificação.

7. DO CRONOGRAMA

Considerando as informações contidas neste edital, o processo de seleção das bolsas, concedidas pela CAPES, obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO E DATA	RESPONSÁVEL
Prazo para encaminhamento pelo candidato dos documentos para a inscrição	De 12 a 24/11/2026	CANDIDATO
Homologação das inscrições	25/11/2026	PLE
Período recursal	02 dias úteis	CANDIDATO
Respostas aos Recursos	Até 01/12/2026	PLE
Análise das candidaturas e da documentação pela comissão do PLE	02 a 04/12/2026	PLE
Publicação do Edital de classificação	Até 08/12/2026	PLE
Período recursal	02 dias úteis	CANDIDATO
Republicação do Edital final	11/12/2026	PLE

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras.
Este Edital tem a vigência de 12 meses, contados a partir desta data, e pode ser prorrogado, a critério do Programa.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 11 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS ANDRE MANGIA SILVA
Data: 11/11/2026 13:24:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Luiz Carlos André Mangia Silva
- Coordenador do PLE -